



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara fotográfica profissional e componentes, a serem entregues de **forma integral, sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Pinheiros mantém canais oficiais de comunicação institucional, dentre eles o Instagram oficial da Prefeitura, por meio do qual são divulgadas as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Por esse canal, a população tem acesso a informações sobre obras em andamento, eventos realizados, ações governamentais, campanhas públicas, entre diversas outras atividades de interesse coletivo, garantindo transparência e ampla divulgação dos serviços executados.

2.2. Para que esse trabalho seja realizado com qualidade e profissionalismo, torna-se indispensável a utilização de equipamentos adequados, capazes de produzir registros fotográficos nítidos, estáveis e de alta resolução. Dessa forma, revela-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmera profissional e seus componentes, tais como lentes, baterias, cartões de memória e demais acessórios que assegurem o pleno funcionamento do equipamento.

2.3. A aquisição ora proposta justifica-se pela necessidade de aprimorar a qualidade das imagens produzidas pelo Departamento de Comunicação, uma vez que tais registros são fundamentais para documentar corretamente os atos da Administração, promover a comunicação institucional e reforçar o compromisso com a transparência pública.

2.4. A contratação de empresa especializada representa, portanto, medida essencial para assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento dos serviços de comunicação institucional, contribuindo para a divulgação clara e precisa das ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

governamentais e para o fortalecimento da relação entre o Poder Público e a comunidade. Assim, a aquisição da câmera profissional e de seus componentes atende ao interesse público, modernizando os processos de comunicação e garantindo informação de qualidade à população pinheirense.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das especificações e quantidades dos produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	CÂMERA FOTOGRÁFICA: Características gerais: - Tipo: Câmera Digital mirrorless, com lente intercambiável; para produção de vídeos institucionais, criação de conteúdo, cobertura de eventos, registro fotográfico profissional e atividades de comunicação pública. Montagem: Compatível com lentes de mercado (aceita sistemas de lentes intercambiáveis disponíveis). Sensor e Processamento: – Sistema de AF híbrido, por detecção de fase e/ou contraste, ou tecnologia equivalente. – Mínimo de 400 pontos de foco, permitindo ampla cobertura do quadro. – Recursos desejáveis: – Detecção automática de rosto/olhos (humano). – Toque para focar (quando houver tela sensível ao toque). - Autofoco contínuo durante gravação de vídeo. Fotografia: - Resolução máxima compatível com senso de 24 MP ou superior. - Formatos: RAW, RAW+JPEG, JPEG. - ISSO nativo mínimo: 100 a 32.000 (ou equivalente), - Velocidade do obturador: 1/4000s a 30s, incluindo opção Bulb ou similar. - Modos de medição: pelo menos três opções (ex.: matricial, central, pontual). - Modo contínuo: mínimo de 10 fps com AF/AE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

			Vídeo: - Gravação em 4K a pelo menos 24p/ 25p/ 30p. - Gravação em Full HD (1080p) a pelo menos 24p / 30p / 60p / 120p (para slow motion). - Taxa de bits mínima: 100 Mbps ou equivalente. - Perfis de imagem avançados: recursos para gravação em faixas dinâmicas ampliadas (ex.: log, HDR ou equivalentes). - Saída limpa via HDMI para gravação externa Estabilização: - Estabilização óptica, eletrônica ou híbrida, seja no corpo ou na lente, desde que ofereça compensação adequada para gravações em movimento. Tela, Visor e Ergonomia: - Tela LCD articulada ou totalmente móvel, com no mínimo 3,0". - Resolução mínima: 920.000 pontos (aprox.). - Touchscreen para navegação e foco. - Peso aproximado: até 400 g (somente corpo), permitindo uso ergonômico. - Corpo com design ergonômico adequado para gravações portáteis. Áudio: - Microfone embutido com tecnologia direcional ou equivalente. - Entrada para microfone externo (3,5 mm). - Saída para fone de ouvido (3,5 mm). - Deve acompanhar protetor de vento ("deadcat") ou acessório equivalente. Conectividade: - USB tipo C para transferência de dados e uso como webcam. - Wi-Fi e Bluetooth integrados ou tecnologias equivalentes para transferência sem fio. - Saída Micro/mini HDMI. Armazenamento: - Compatível com cartões SD, SDHC ou SDXC, preferencialmente com suporte a UHS-I ou superior.
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

			Bateria e Alimentação: - Bateria recarregável com autonomia mínima de: 400 fotos por carga, ou 80-120 minutos de gravação contínua (dependendo do modo). - Compatível com alimentação contínua via USB-C (power delivery ou equivalente). Recursos Adicionais: - Obturador silencioso ou modo silencioso. - Intervalômetro (timelapse) integrado ou via firmware. - Função webcam nativa ou através de aplicativo compatível. - Compatibilidade com controles remotos sem fio. - Compatibilidade com empunhadura para gravação portátil. Dimensões Aproximada: 115,2 x 64,2 x 44,8mm. - Modelo Referência: Sony Alpha ZV-E10 - SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO
02	01	Unid	LENTE PARA CÂMERA: Tipo: Lente intercambiável compatível com câmeras mirrorless APS-C Montagem: Compatível com o sistema de montagem da câmera especificada no Item 01. Finalidade: Uso Geral, abrangendo fotografia e vídeo em ambientes internos e externos. Distância Focal: - Distância focal variável: entre 18mm e 105mm ou equivalente para formato APS-C. - Distância focal equivalente em 35mm: aproximadamente 27mm a 158mm. - Adequada para uso amplo, cobrindo grande angular e teleobjetiva. Construção Óptica: - Composição mínima: 12 grupos e 16 elementos (ou configuração óptica equivalente). - Ângulo de visão aproximado para APS-C: entre 76° e 15°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

			- Elementos ópticos desenvolvidos para reduzir aberrações e melhorar nitidez. Abertura: - Abertura máxima constante: f/4 (ou equivalente). - Abertura mínima: f/22 (ou equivalente). - Lâminas de abertura: mínimo de 7 lâminas, com design que permita efeito bokeh suave. - Abertura com formato circular ou equivalente para melhor qualidade de desfoque. Distância mínima de foco: - Distância mínima aproximada: 0,45m na posição grande-angular e 0,85m na posição teleobjetiva. Ampliação: Taxa de ampliação máxima aproximada: 0,11x (ou equivalente). Diâmetro Filtro Frontal: 72mm; Estabilização: - Deve possuir sistema de estabilização de imagem óptica ou equivalente, compatível com gravação de vídeo e fotografia em movimento. Sistema de Zoom: - Deve possuir mecanismo de zoom suave, podendo ser manual ou motorizado, desde que adequado para gravação de vídeo e transições progressivas. Dimensões e Peso: - Dimensões aproximadas (diâmetro × comprimento): 78 mm × 110 mm, com tolerância de mercado. - Peso aproximado: 427 g, com variações aceitáveis entre modelos equivalentes. Compatibilidade: - A lente deve ser totalmente compatível com a câmera selecionada no Item 01, incluindo: - Comunicação eletrônica completa; Autofoco; Estabilização; Ajustes automáticos de exposição; Funções de vídeo.
--	--	--	---



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

			- Modelo referência: Sony E PZ 18-105mm F/4 G Oss APs-c - DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01 - SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO
03	01	Unid	KIT COM 03 BATERIAS RECARREGÁVEIS + CARREGADOR DUPLO: Kit composto por: 03 baterias recarregáveis, e 01 carregador duplo, permitindo carregamento simultâneo. Baterias Tipo: íons de lítio, com capacidade mínima de 1.20 mAh (ou superior), voltagem nominal: 7,2 a 7,4V (ou equivalente), Compatibilidade: Devem ser plenamente compatíveis com a câmera descrita no item 01, incluindo comunicação eletrônica e indicação de nível de carga. - Desempenho: - Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. - Autonomia compatível com uso profissional. Carregador Duplo: Tipo: Carregador duplo com duas baias independentes. - Tela: LCD ou equivalente. - Entrada de energia: USB (micro-USB ou USB-C) ou similar. - Compatível com carregadores de parede padrão ou power banks. Modelo Referência: Np-fw50 com carregador duplo A6500, A6300 e A6000. - DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01 - SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO
04	01	unid	SUORTE PARA CÂMERA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

			Gaiola de vídeo compacta para uso com câmeras fotográficas e de vídeo. Possui design que não obstrui botões nem o compartimento de bateria, permitindo operação prática e substituição rápida da bateria. - Cor: preto - Material: liga de alumínio e madeira - Dimensões aproximadas: 12,5 × 5,5 × 8,5 cm - Peso aproximado: 160 g - Modelo Referência: Cage Mamen Ccs-zv10 - DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01 - SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO
05	01	unid	CARTÃO DE MEMÓRIA: Capacidade de 64 GB, adequado para armazenamento de fotos e vídeos em alta definição. Velocidade de gravação de até 210 MB/s, permitindo transferências rápidas. Classificação UHS-II V60, assegurando desempenho estável para gravações em 4K. Velocidade de leitura: até 280 MB/s. Modelo Referência: Lexar Gold S 64gb Sdxc Uhs-ii - DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01 - SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO

9.1. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista que os objetos apresentam natureza padronizada, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

10.2. Serão aceitas somente propostas enviadas até o terceiro dia útil após a publicação nos termos da coleta de preços e publicação no site oficial do município.

10.3. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

10.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

10.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

10.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

10.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

10.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

10.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

10.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas:

11.1.1. Na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros, situado à Av. Agenor Luiz Heringer, s/n, Centro, Pinheiros/ES, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da Secretaria.

11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega no local determinado pela Secretaria.

11.2. Os produtos deverão ser **entregues no período de expediente. (de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 16h30min)**,

11.3. A CONTRATADA deverá emitir recibo assinado pelos funcionários, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, para fins de conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 11.5. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária para o fornecimento, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 11.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

12.DA GARANTIA

- 12.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos **contra defeitos de fabricação durante o prazo de validade de 01 (um) ano**, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

13.DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos **03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento**.
- 13.2. A CONTRATADA deverá entregar objetos exatamente conforme solicitados.
- 13.3. Em caso da contratada não dispuser dos produtos estoque, terá o prazo máximo de 24 horas de antecedência para avisar a Administração.
- 13.4. Após a entrega, os produtos serão recebidos:
 - 13.4.1. **Tendo o prazo imediato** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, imediatamente;
- 13.4.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, imediatamente, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 13.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;
- 13.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

14. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 14.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
 - a) Emitir Ordens de Fornecimento;
 - b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
 - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 14.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 14.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 14.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 15.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 15.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 15.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela EC, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 15.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 15.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 15.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 16.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 16.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 16.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 16.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 16.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 16.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 16.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 18.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 18.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 18.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 18.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025 e, se necessário, de 2026.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo servidor Pedro Henrique da Cruz Nascimento, Diretor de Comunicação e Publicidade. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros ES – 13 de dezembro de 2025.